



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, Nº 344 Fone: 3345-1519 CEP. 78.175-000 Poconé – MT

EDITAL Nº 006/2014

1 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2014

1.1 – Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 004/2014.

1.2 – Abertura dos envelopes será às 11:00 horas de 10 de novembro de 2014.

1.3 – A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira designada pela Portaria Nº 002/2014 de 13 de janeiro de 2014, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 36.910.461/0001–49, localizada na Praça da Matriz, nº 344, Bairro Centro, Poconé – MT, CEP. 78.175-000 vem por meio deste, convidar os interessados a apresentar proposta conforme especificações do item 2 – OBJETO, a fim de participar da licitação, sob a MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, Lei nº 10.520 de 17 de julho 2002, demais legislações e as condições deste edital, a realizar-se na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Poconé – MT.

1.4 – Os envelopes, deverão ser entregues até o dia 10/11/2014 às 11:00 horas.

1.5 – Fazem parte integrante deste Edital, além das condições específicas, o Anexo I – Especificações Dos Itens.

2. DO OBJETO

2.1 – AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) COMPUTADORES, 06 (SEIS) MONITOR DE VIDEO, 01 (UM) NOTEBOOK, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ - MT, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

3. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1 – A reunião para a abertura dos envelopes contendo "Propostas de Preços" e "Documentação", será realizada no dia 10 de novembro de 2014, na sala de Reuniões da Câmara Municipal, localizada Praça da Matriz, Nº 344, Centro – Poconé – MT, com a presença das proponentes.

4. DA APRESENTAÇÃO DE ENVELOPES

4.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA DE PREÇO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT, SITO A PRAÇA DA MATRIZ, Nº 344, BAIRRO CENTRO, CEP 78175-000, CIDADE: POCONÉ, UF: MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014.

ABERTURA 10/11/2014 às 11:00 horas



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, Nº 344 Fone: 3345-1519 CEP. 78.175-000 Poconé – MT

PARTICIPANTE: _____

ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT, SITO A PRAÇA DA MATRIZ, Nº 344, BAIRRO CENTRO, CEP 78175-000, CIDADE: POCONÉ, UF: MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014.

ABERTURA 10/11/2014 às 11:00 horas

PARTICIPANTE: _____

4.2 – Na data e horário estabelecidos para a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Poconé, localizada no endereço anteriormente mencionado, os Membros da Comissão Permanente de Licitação darão início aos trabalhos de abertura dos envelopes e processamento da licitação.

4.3 – Toda a documentação apresentada, pertinente às Propostas e a Habilitação, deverá estar redigida em português (admitida à citação de termos técnicos em outra língua), datilografada ou impressa por processo computacional, em papel sem emendas, ressalvas, entrelinhas ou rasuras em suas partes essenciais, rubricada em todas as suas folhas, e, ao fim, assinada por quem tenha capacidade para assumir a obrigação em nome da empresa.

4.4 – Todos os valores, preços e custos terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1 – Poderão participar do certame as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, com matriz ou filiais na sede do órgão contratante desde que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

5.2 – Até a data, hora e local determinados neste PREGÃO PRESENCIAL, os interessados deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação os envelopes contendo os documentos de habilitação e a Proposta, com a indicação deste PREGÃO PRESENCIAL e do proponente.

5.3 – Ante a peculiaridade do serviço e para que se mantenha a imparcialidade nas decisões, não será permitida a participação de pessoas que já possuem contratos ativos com o órgão contratante, bem como declaradas inidôneas para licitar com órgãos públicos e/ou condição falimentar ou concordatária.

6. CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

6.1.1 – PESSOA JURÍDICA.

6.1.1.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1.2 – Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.1.3 – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, Nº 344 Fone: 3345-1519 CEP. 78.175-000 Poconé – MT

certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 6.1.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada.

6.4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro (a).

6.5 – Em se tratando de ME – Micro Empresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante certidão expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – A proposta de preços das proponentes deverá ser entregue em documento original, em 01 (uma) via, com utilização de editor de textos computacional ou datilografada, devendo ser assinada e rubricada em todas as folhas, sem emendas e rasuras, devendo nela constar:

7.1.1 – Indicação da razão social, endereço completo e CNPJ do proponente;

7.1.2 – Número do processo e do procedimento licitatório;

7.1.3 – Preço em algarismo e por extenso;

7.2 – Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do envelope da proposta comercial;

7.3 – Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:

7.3.1 – Estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital;

7.3.2 – Omitirem qualquer elemento solicitado;

7.3.3 – Forem manifestamente inexeqüíveis, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, com as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Deverão ser apresentados os seguintes documentos, para a comprovação da Habilitação:

8.1.1 – QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Declaração de Firma Individual ou registro comercial no caso de empresa mercantil individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial, em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Cópia do CPF e RG dos sócios da Empresa.

8.2 – QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

a) Certidão Negativa de Débito Municipal, relativo ao Município onde esteja instalada a sede da empresa licitante,

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, Nº 344 Fone: 3345-1519 CEP. 78.175-000 Poconé – MT

- c) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil, nos termos do Decreto Federal nº. 5.586/2006;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, do Tribunal Superior do Trabalho;
- h) Inscrição Estadual.

8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da primeira sessão deste certame;

8.4 – Além dos documentos previstos nos itens acima os seguintes:

8.4.1 – Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório. (conforme modelo anexo II)

8.4.2 – Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos. (conforme modelo anexo III).

8.5 – Outras considerações quanto ao processo de Habilitação:

a) Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação;

b) Os documentos necessários para habilitação dos proponentes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em original ou fotocópia autenticada em cartório ou por membro da Comissão, em envelope fechado, constando na parte frontal, as indicações contidas no item 2.1.

9 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2. – Não serão recebidas propostas feitas por telex, fax, telegrama, ou qualquer outro meio de teletransmissão.

9.3. – Classificação das Propostas Comerciais:

9.3.1. – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.3.2. – O Pregoeiro classificará as propostas de menor preço por item que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.3.3. – Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, Nº 344 Fone: 3345-1519 CEP. 78.175-000 Poconé – MT

9.4. Lances Verbais

9.4.1. – Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

9.4.2. – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.4.3. – Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

9.4.4. – Desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais, mas ainda pode manter o último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2. – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

10.3. – Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação – Anexo I – Termo de Referência.

10.4. – Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação – Anexo I – Termo de Referência, esta poderá ser aceita.

10.5. – Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

10.6. – Sendo aceitável a oferta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.7. – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive este, caso apresentado.

10.8. – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

10.9. – O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

10.10. – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

10.11. – Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.12. – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, Nº 344 Fone: 3345-1519 CEP. 78.175-000 Poconé – MT

11.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. Ficam os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.2. – O licitante poderá também apresentar as razões dos recursos no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4. – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5. – O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente homologará resultado da licitação.

11.7. – Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação cabem recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:

- a) Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa à habilitação e classificação;
- b) Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativo aos julgamentos das propostas; e
- c) Da anulação ou revogação da Licitação.

11.8. – Os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo, não serão apreciados pela Comissão Permanente de Licitação.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – A homologação e adjudicação do objeto da presente licitação se darão através de ato do Presidente da Câmara Municipal de Poconé – MT, conforme o relatório final elaborado pela Comissão Permanente de Licitação.

12.2 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato sob pena de ser declarada desistente, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, convocando-se de imediato a licitante classificada em segundo lugar, para executar o contrato nas mesmas condições propostas pela primeira licitante.

12.3 – Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO PRAZO.

13.1 – O recibo de entrega dos bens será condicionado ao perfeito estado de funcionamento dos mesmos. Bem como, ao fornecimento da garantia mínima oferecida pela fábrica (assistência técnica).

13.2 – O prazo de entrega dos bens será de 10 (dez) dias úteis, se necessário prorrogável por igual período, na sede da Câmara Municipal de Poconé.

14 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, Nº 344 Fone: 3345-1519 CEP. 78.175-000 Poconé – MT

14.1 – A Câmara Municipal de Poconé – MT, prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, no endereço indicado no preâmbulo ou através dos telefones/FAX (065) – 3345 – 1519.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

15.1 – Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação correrão a conta da seguinte dotação:

4.4.90.52.00.00.00.00.0999 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

15.2 – O pagamento será efetuado com a entrega de todos os bens, mediante verificação e atesto do fiscal de contrato na nota fiscal eletrônica.

16 – REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

16.1 – O Presidente da Câmara Municipal de Poconé – MT reserva-se ao direito de:

- a) Revogar a Licitação por interesse público, devidamente justificado, conforme o Artigo 49 da Lei 8.666/93 e alterações;
- b) Anular obrigatoriamente a Licitação por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93 e alterações;
- c) A anulação do Procedimento Licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Artigo 59 da Lei 8.666/93 e alterações.

17 – CONDIÇÕES FINAIS

17.1 – Não havendo impugnação das licitantes, a Câmara Municipal de Poconé – MT, podendo ser realizada em até 2 (dois) dias (úteis) antes da abertura da sessão do certame, considerará aceito, por elas, todos os termos e condições deste Edital. Qualquer alegação posterior não terá efeito de recurso perante a Câmara Municipal de Poconé – MT;

17.2 – A licitante, por seus responsáveis responderá pela fidelidade e legitimidade das informações dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

17.3 – Será facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento devido;

17.4 – A apresentação da Proposta Comercial significa que a licitante atesta que não há fato superveniente impeditivo de sua participação na licitação, assim como implica na aceitação tácita de todas as condições estipuladas neste Edital.

17.5 – Não serão admitidas a esta licitação as pessoas suspensas ou impedidas de licitar.

17.6 – Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o fórum competente será o da comarca de Poconé – MT.

Poconé – MT, 28 de outubro de 2014.

Giovana Cristina Ferreira Gomes
Pregoeira



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, Nº 344 Fone: 3345-1519 CEP. 78.175-000 Poconé – MT

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QUANT.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	COMPUTADOR PROCESSADOR CORE I5, HD 1T, MEMÓRIA 4GB, GRAVADORA DE CD/DVD, CARTÃO DE MEMÓRIA, ENTRADA PARA HDMI, DVI, VGA, PORTA SERIAL E PARELALA, TECLADO MULTIMIDIA PS2, MOUSE OPTICO PS2 E CAIXA DE SOM 6W.	UNID	06	1.828,22	10.969,32
02	MONITOR DE VIDEO 18,5 P COM CONEXÃO DVI	UNID	06	464,50	2.787,00
03	NOTEBOOK CORE I5, HD 1T, MEMORIA 4GB, GRAVADORA DE CD/DVD, ENTRADA PARA HDMI, VGA, CARTÃO DE MEMORIA, TELA 14 P.	UNID	01	2.377,25	2.377,25
VALOR GLOBAL ESTIMADO EM REAIS					16.133,57

Giovana Cristina Ferreira Gomes

Pregoeira



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, Nº 344 Fone: 3345-1519 CEP. 78.175-000 Poconé – MT

ANEXO II

Declaração de Idoneidade

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, não foi declarada inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos **do inciso IV. Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações**, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Poconé – MT , _____de _____de 2014.

Responsavel Legal Empresa



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, Nº 344 Fone: 3345-1519 CEP. 78.175-000 Poconé – MT

ANEXO III

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: “... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Poconé – MT, _____.de _____de 2014.

Responsavel Legal Empresa